

4. DIF

Marituba – Pará, 30 de Setembro de 2019

MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES

COORDENADOR FAZENDÁRIO

CERAT – MARITUBA

Protocolo: 480401**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINFs, conforme abaixo, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 012019820001105-7:

AINFs Nº 012019510001072-0

RAZÃO SOCIAL: ALIMENTA ALIMENTO INDUSTRIAL DO PARA LTDA

IE: 15206220-3

AFRE Responsável: Matheus de Oliveira Mazza

Matrícula: 0591478701

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário – CERAT – Belém

Protocolo: 480184**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELÉM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT – Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa W L DE SOUZA, Insc. Est. nº 15.250.173-8, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 08/2014 a 12/2014, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 012019820000885-4, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010. Auditor Fiscal solicitante: EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS

Matrícula: 05619742-01

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

ARQUIVO EFD DO PERÍODO

ARQUIVO MAGNETICO C/ REGISTRO FISCAL DAS AQUISIÇÕES E PRESTAÇ

D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE I.C.M.S

LEITURA DA MEMÓRIA DA FITA DETALHE - MFD

LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS

LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS

LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO

LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS

LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS

LIVRO RAZÃO

NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - CANCELADAS

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega dos Documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, – Bairro – São Braz – entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco – Belém- Pa, Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei nº 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário – CERAT – Belém

Protocolo: 480174**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Ilmº Sr. Dr. MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES, MD. COORDENADOR FAZENDÁRIO DA CERAT – MARITUBA, FAZ SABER, ao(s) titular(es) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo identificada, que foi lavrado contra a mesma a Ordem de Serviço nº 092018820000233-5 (Fiscalização Pontual/Baixa Cadastral), ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecer(em) no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência deste Edital, à sede desta Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária – CERAT/Marituba, situada à Rodovia BR-316 – KM-13, SN – Marituba/Pará, munido(s) dos documentos fiscais, a seguir identificados, referentes ao período de Fevereiro/2015 a Dezembro/2016, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a esta Coordenação Fiscal a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

CONTRIBUINTE: GIGABULL SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PLANEJAR) INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.477.922-9

AUDITOR FISCAL: CARLOS CRISTOVAM ALBUQUERQUE DE CASTRO

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

1. PGDAS;

2. COMPROVANTE DE ENTREGA – DIF;

3. DAE(S);

4. DIF

5. LIVRO BANCO CONTA MOVIMENTO;

6. LIVRO CAIXA; E,

7. NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS.

Marituba – Pará, 30 de Setembro de 2019

MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES

COORDENADOR FAZENDÁRIO

CERAT – MARITUBA

Protocolo: 480400**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT SANTARÉM**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda – CERAT Santarém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado, pelo presente instrumento, fica INTIMADO nos termos dos artigos 13 e 14, Inciso III, da Lei nº 6.182 de 30/12/98, da decisão da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, que indeferiu liminarmente o RECURSO DE REVISÃO n. 5271, nos termos do art. 47, § 4º da Lei Estadual n. 6.182/98, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade.

Informamos que, uma vez esgotada a possibilidade de discussão administrativa da matéria, o crédito tributário declarado devido em segunda instância será encaminhado para inscrição em dívida ativa, consoante art. 49, Inciso II, c.c art. 52, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

RAZÃO SOCIAL : SERABI MINERAÇÃO S. A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.227.465-0

AINF Nº : 372016510000369-2

GINA SALES CORREA

Coordenadora Fazendária – CERAT Santarém

Protocolo: 480411

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER pelo presente Edital, que fica intimada a M. RANGEL VILELA & CIA LTDA, Inscrição Estadual, nos termos do artigo art. 13 da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da 1ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada no dia 12/08/2019 e , que negou provimento ao Recurso.

AINF	RECURSO DE OFÍCIO	ACÓRDÃO
032013510000504-6	15415	6689 - 1ª CPJ

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA

Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 480307

A Ilma. Sra. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA, Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER pelo presente Edital, que fica intimada a LS - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - ME, Inscrição Estadual: 15.437.111-4, nos termos do artigo art. 13 da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, prolatada na sessão realizada no dia 23/08/2019 e , que declarou a nulidade da decisão de 1ª instância do AINF.

AINF	RECURSO DE OFÍCIO	ACÓRDÃO
0320155100009734-4	16316	6882 - 2ª CPJ

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA

Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 480311**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT SANTARÉM**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda – CERAT Santarém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado, pelo presente instrumento, fica INTIMADO nos termos dos artigos 13 e 14, Inciso III, da Lei nº 6.182 de 30/12/98, da decisão da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, que indeferiu liminarmente o RECURSO DE REVISÃO n. 5266, nos termos do art. 47, § 4º da Lei Estadual n. 6.182/98, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade.

Informamos que, uma vez esgotada a possibilidade de discussão administrativa da matéria, o crédito tributário declarado devido em segunda instância será encaminhado para inscrição em dívida ativa, consoante art. 49, Inciso II, c.c art. 52, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

RAZÃO SOCIAL : SERABI MINERAÇÃO S. A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.227.465-0

AINF Nº : 382016510001292-0

GINA SALES CORREA

Coordenadora Fazendária – CERAT Santarém

Protocolo: 480418**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT SANTARÉM**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda – CERAT Santarém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado, pelo presente instrumento, fica INTIMADO nos termos dos artigos 13 e 14, Inciso III, da Lei nº 6.182 de 30/12/98, da decisão da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, que indeferiu liminarmente o RECURSO DE REVISÃO n. 5266, nos termos do art. 47, § 4º da Lei Estadual n. 6.182/98, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade.